

LEI Nº 1742/2017

DATA: 22.08.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA, Cria Fonte de Recursos, altera PPA, LDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não utilizados no exercício anterior, no valor de R\$ 210.170,95 (duzentos e dez mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos) destinados à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Materiais para Distribuição e Material de Consumo para o Departamento Municipal de Saúde e criada a Fonte de Recursos 336, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	336	69.267,53
10.302.0021.2.091	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	340	54.960,96
10.302.0021.2.057	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição	498	82.302,56
10.302.0021.2.058	Gestão do SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	499	3.639,90
	TOTAL		210.170,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 210.170,95 (duzentos e dez mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, abaixo especificado:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
336	Programa de Qualificação em Saúde – VIGIASUS	69.267,53
340	Programa Estadual VIGIASUS	54.960,96
498	Assistência Farmacêutica	82.302,56



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

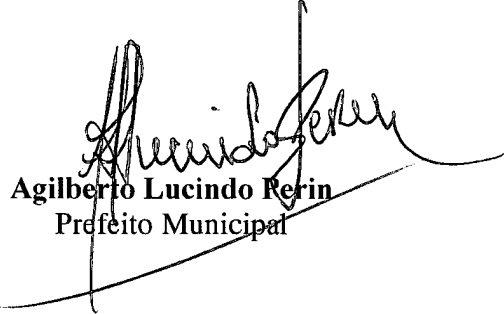
O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

499	Gestão do SUS	3.639,90
	TOTAL	210.170,95

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016 e PPA - Plano Plurianual 2014/2017 nº 1417/2013 de 22.10.2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2017.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal